

Lei nº 331  
\*\*\*\*\*

A Câmara Municipal de Batatais, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o salário família, na forma da Lei em vigor, para CR\$ 150,00 por dependente.

Artigo 2º - A cobertura das despesas com a presente lei, correrá por conta de verba já consignada no orçamento e pelo excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE BATATAIS, aos 24 de Fevereiro de 1.957.

Geraldo Ferraz de Menezes  
- Presidente -

Carlos Garbellini  
- 1º Secretário -